

Publ. Gest. Gov. 1º V, 59,00, 40,00, 99,00, ESP. I, a contar de 01.07.2023; 174.729-0/FATIMA TIEMI KOBAYASHI, Gest. Pol. Publ. Gest. Gov. 1º V, 51,00, 40,00, 91,00, ESP. I, a contar de 01.07.2023; 175.194-8/THIAGO ALEXANDRE VALADÃO DE BRITO, (*) Gest. Pol. Publ. Gest. Gov. 1º V, 27,00, 25,00, 52,00, ESP. I, a contar de 01.07.2023. Homologo, EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA, Chefe de Gabinete.

(*) Servidor(a) não aprovado(a), por não ter alcançado a pontuação necessária

JÚLIO CÉSAR CÂNDIDO FERREIRA

Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 80, de 28 de abril de 2023, página 35.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, o servidor LUCAS BRENDOW ALVES ALMEIDA - Matrícula 1.712.385-2, Diretor de Obras desta Administração Regional de Planaltina RA-PLAN do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA - CNPJ 00 070 698 0001/11, visando prestação de serviços de iluminação pública e Instalação provisória de 6 projetores na área da Estrela Candente localizada no Vale do Amanhecer -Planaltina/DF, em virtude do DIA DO DOUTRINADOR, no dia 1º de maio de 2023. Processo nº (00135-00001158/2023-11).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP com a finalidade de apurar os fatos de cunho disciplinar referente ao Processo 00480-00001558/2022-52, nos termos da Instrução Normativa nº 2 de 19 de outubro de 2021 da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o servidor IVAN FELIPE DE ANDRADE FERREIRA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.011-6A, para realizar as devidas apurações.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 4º da Instrução Normativa nº 2 de 19 de outubro de 2021.

Art. 4º O servidor designado nesta Ordem de Serviço fica autorizada a se ausentar de seu setor de lotação para execução de análises processuais, reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, porém de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração desse PIP poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 6º Ao final da investigação preliminar o servidor designado deverá apresentar ao Administrador Regional, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 2 de 19 de outubro de 2021, Relatório Conclusivo recomendando arquivamento; instauração de sindicância ou de processo Administrativo Disciplinar - PAD; ou oferecimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, disciplinado pela Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, quando cabível.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconstituir por mais 60 (sessenta) dias a Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar - PAD instituída pela Ordem de Serviço nº 195/2022, alterada pela Ordem de Serviço nº 208/2022, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 232/2022 e reconduzida pela Ordem de Serviço nº 40/2023, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011,

Art. 2º Permanecem como integrantes da referida Comissão os servidores: ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3; SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1; e IVAN FELIPE DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 1.200.011-6, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 40/2023,

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 30 DE ABRIL DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 30, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF nº 101, de 30 de maio de 2019, Ordem de Serviço nº 11, de 10 de março de 2020, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2020 e Ordem de Serviço nº 38, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundários;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, matrícula 174.666-9, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental; ITAMIRIS MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 1713811-6, Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo da Administração Regional do Lago Norte; GERMANE MOUSINHO BENTO, matrícula 159.335-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; FERNANDA NEVES DIB, matrícula 1.691.974-2, Assessora da Coordenação de Administração Geral; GIRLENE PINHEIRO MAIA, matrícula 1.698.318-1, Professora de Educação Básica; MÁRCIA REJANE LEANDRO ROCHA, matrícula 39.755-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; e FÁBIO DIEGO RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1.694.279-5, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, para comporem a referida Comissão nesta Administração.

Art. 5º A Comissão será presidida por CRISTINA GUALBERTO CARDOSO que, nos seus impedimentos legais e eventuais, será substituída por GERMANE MOUSINHO BENTO.

Art. 6º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 7º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2023 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional da Candangolândia.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundários;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; e